Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 175/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo" 19/11/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.035, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias criada pela Lei Municipal nº 3.603, de 27 de junho de 2012; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 175/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de

novembro de 2.013.

WINDSON PINHEIRO

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário

DR. MARCEL PINTO DA COSTA Presidente

JEÁN FERREIRA DA SILVA 1º Secretário



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.035, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.013.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.603 DE 27 DE JUNHO DE 2012.

- Art. 1º. Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o ano de 2013, nas ações do Programa 0009 - denominado Infra Estrutura Legislativa, relativo as classificações orçamentárias sem contudo modificar o valor.
- Art. 2º. Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o ano de 2013, nas ações do Programa 0150 - denominado Ensino Regular Fundamental, no que concerne as classificações e vínculos, sem contudo modificar o valor.
- Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de novembro de 2.013.

WINDSON PINHEIRO Vice-Presidente

DR. MARCEL PINTO DA COSTA Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º/Secretário

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezenove (19) de novembro de dois mil e treze (2.013).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Geral

